

(X) Projeto de Lei 010136

Protocolo nº: 14830
Em: 25/04/2016 - 14:54:34

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Dispõe sobre a criação do SISCAN – Sistema Municipal de Registro de Câncer no Município de Carazinho.

Art. 1º – Fica instituído o SISCAN – Sistema Municipal de Registro de Câncer.

Art. 2º – O SISCAN tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes no Município.

Art. 3º – São objetivos do SISCAN:

I – identificar todos os novos casos de tumores malignos identificados nos habitantes do Município;

II – identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;

III – manter cadastro que evidencie a cada ano os casos novos de tumores malignos diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;

IV – avaliar e acompanhar a mortalidade por tumores malignos;

V – participar de estudos epidemiológicos relativos a ocorrência de tumores malignos;

VI – planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção dos tumores malignos mais prevalentes;

VII – fornecer subsídios aos serviços que realizem o tratamento, recuperação e seguimento de pacientes com tumores malignos;

VIII - auxiliar na formação e capacitação dos trabalhadores da saúde.

Art. 4º – É obrigatória a notificação ao SISCAN de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do Município.

Art. 5º – O acesso aos dados do SISCAN é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.

Parágrafo Único – É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de tumores.

Art. 6º – O SISCAN será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 7º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento epidemiológico é fundamental para a organização das ações de Saúde Coletiva. Conhecer as doenças e entender como elas ocorrem na sociedade são requisitos básicos para a organização de atividades de controle e prevenção. Os tumores malignos são uma das principais causas da morbidade e mortalidade. Ao propor a criação do SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer pretende-se ampliar o grau de conhecimento sobre essas doenças no município.

Ao tornar obrigatória a notificação de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno no município, a partir da informação dos médicos envolvidos com ações diagnósticas, possibilita-se a criação de um sistema público, permanente, e que permitirá o acompanhamento com base anual de todos novos casos de neoplasias.

O sistema poderá fornecer informações sobre os principais locais anatômicos de ocorrência, assim como dados sobre a faixa etária, sexo e ocupação profissional dos cidadãos que apresentarem casos novos de tumores malignos.

O SISCAN poderá contribuir para a identificação dos grupos populacionais com risco para neoplasias, o que permitirá que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde, organize ações de controle e prevenção.

Outra finalidade do Sistema é propiciar condições para a realização de estudos e pesquisas, que poderão ser desenvolvidas através do acesso às informações do SISCAN.

Assegura-se também no presente Projeto de Lei, o sigilo dos dados de cidadãos portadores de neoplasias, em respeito aos princípios de Bio-Ética.

Sala Antônio Libório Bervian, em 25/04/2016.

Gian Pedroso - PSB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____